

DECRETO 1338/2020

Publicação Nº 283314

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITARANA
ESPÍRITO SANTO
14.492.062/0001-72
DECRETO Nº 0001338/2020
Data 10/06/2020**

DECRETO

O Prefeito Municipal de ITARANA, no Estado do Espírito Santo, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0001336/2019.
DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2020 a importância de R\$ 55.718,00 (cinquenta e cinco mil setecentos e dezoito reais), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000097	060002.1030100088.901 33903200000	Enfrentamento da emergência de Saúde no combate ao COVID-19 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1290000	12.980,00
0000078	060005.1030100082.035 33903200000	MANUTENCAO DA ATIVIDADES DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1213000	21.528,00
0000078	060005.1030100082.035 33903200000	MANUTENCAO DA ATIVIDADES DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1214000	12.820,00
0000085	060007.1030100083.009 44905200000	INVESTIMENTOS NA ÁREA DA SAÚDE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1211000	8.390,00
TOTAL:				55.718,00

Art. 2º - Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:
Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 55.718,00 (cinquenta e cinco mil setecentos e dezoito reais)

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000009	060001.1012200082.006 33903900000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1211000	8.390,00
0000093	060002.1030100088.901 33903000000	Enfrentamento da emergência de Saúde no combate ao COVID-19 MATERIAL DE CONSUMO	1290000	12.980,00
0000084	060007.1030100083.009 44905100000	INVESTIMENTOS NA ÁREA DA SAÚDE OBRAS E INSTALAÇÕES	1215000	30.000,00
0000086	060007.1030100083.009 44906100000	INVESTIMENTOS NA ÁREA DA SAÚDE AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1215000	4.348,00
TOTAL:				55.718,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Espírito Santo, ITARANA, 10 junho de 2020

ADEMAR SCHNEIDER